



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até quatro anos de vigência desta Lei e, até o último ano de vigência desta Lei, eliminar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a terminologia do texto a melhores referências conceituais em relação à educação de jovens e adultos, que não mais utilizam o termo “erradicação”, cujo sentido é fortemente pejorativo.

Também visa elevar a meta de redução do analfabetismo funcional, entendido no Brasil como a escolaridade inferior a 4 (quatro) anos de estudo, reforçando-se assim as políticas de continuidade dos estudos da população recém-alfabetizada.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR